

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA
GABINETE DO SECRETÁRIO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E RECURSOS

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação e reajuste do valor do contrato de Locação de Imóvel;

Contrato nº 2021/039;

Contratado: JOELSON AZEVEDO FONSECA, CPF Nº 279.794.822-04;

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA, RUA MANOEL DE ABREU, 1756, BAIRRO MUTIRÃO, CEP 68.440-000, ABAETETUBA/PA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba pelos serviços voltados para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável por garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, assim necessita da continuidade do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO, NA RUA MANOEL DE ABREU, 1756, BAIRRO MUTIRÃO, CEP 68.440-000, ABAETETUBA/PA, visto que sua vigência findará em 16/04/2025, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, com base no art. 57, §2 da Lei 8.666/93 passa a justificar.

O Contrato nº 2021/039 foi formalizado com o Sr, **Joelson Azevedo Fonseca**, através do processo licitatório na modalidade Dispensa nº 016/2021, com assinatura de contratação em 15 de abril de 2021, tendo um 1º Aditivo em 2022, por igual período.

Ocorre que o supracitado contrato necessita ser prorrogado por mais 12 meses, visto que o Município ainda não possui um imóvel de sua propriedade que atenda às necessidades do órgão, sendo, portanto, necessário o aluguel de um imóvel que atenda às especificações e estruturas de uma Secretaria de Meio Ambiente, visto que a secretaria possui uma estrutura voltada para a preservação do meio ambiente e desenvolve atividades voltadas à preservação ambiental e animal. A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento das atividades desenvolvidas pelo órgão aos munícipes e, esse imóvel locado supre essa demanda, pois atende

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA
GABINETE DO SECRETÁRIO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E RECURSOS

satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba.

Segue em anexo, o aceite do locador em firmar o contrato pelo período de mais 12 (doze) meses.

A previsão para o aditivo deste contrato está fundamentada no Artigo 57 na lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Com a alta do índice imobiliário nos últimos meses, por consequência, o valor do aluguel do imóvel sofrera reajustes, o valor do contrato que é de R\$ 5.848,18 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), passa a ser de R\$ 6.341,76 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) segundo o aumento de 8,44% da tabela do IGP-M dos últimos 12 meses (em anexo), como está previsto em contrato, assim, o valor do aluguel foi reajustado e o prazo do contrato foi renovado, sem causar danos financeiros ao setor público, visto que, há interesse desta secretaria permanecer no imóvel locado, e não tendo outro local de posse do poder público municipal que supra as necessidades desta secretaria, que necessita de um espaço que seja adequado para os trabalhos voltados à causa ambiental.

Considerando que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município. Em razão do dever de garantir os serviços de controle e fiscalização ambiental não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA
GABINETE DO SECRETÁRIO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E RECURSOS**

na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Portanto, em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do serviço de interesse público), é razoável admitir a prorrogação pelo prazo de 12 meses e reajuste de valor, conforme previsão contratual e legal, atendendo ao Princípio da economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com o particular.

É a nossa justificativa.

Abaetetuba/PA, dia 20 de março 2025.

**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**